

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 24 de novembro de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 422

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 24/11/2022 às 16:53:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d960-1f5f-45e6-b469>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.*****Cria a Comissão de Estudos para Implantação da Agenda de Desenvolvimento Sustentável no Município de Nova Campina e dá outras providências.*****Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** a necessidade de alinhamento das políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável nos eixos econômico, social, ambiental e institucional;

**Considerando** que a essência do desenvolvimento sustentável é a busca na mudança da exploração dos recursos, no direcionamento dos investimentos, na orientação do desenvolvimento tecnológico e na mudança institucional, ambos conectados visando à harmonia no atual e futuro potencial das aspirações e necessidades humanas;

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada, de natureza consultiva, para a articulação, a mobilização e o diálogo entre Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 2.º** À Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

I- elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;

II- propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

III- acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;

IV- elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em eventos municipais e regionais;

V- identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS; e

VI- promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis municipal, regional e estadual.

**Art. 3.º** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I- um representante, titular e suplente, de cada um das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

f) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II- um representante, titular e suplente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III- três representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil.

**§ 1º** A presidência e vice-presidência da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável serão exercidas por dois membros dessa comissão eleitos pelos seus pares.

**§ 2º** Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do Caput serão indicados pelos titulares das secretarias.

**§ 3º** Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II, III e IV do Caput, pelos indicados pelos respectivos seguimentos representados.

**§ 4º** Os representantes, titulares e suplentes, serão designados por portaria, publicada em meio oficial.

**Art. 4.º** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 5.º** As secretarias municipais prestarão assessoramento permanente à Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 6.º** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

**Art. 7.º** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar grupos de trabalho destinados ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

**Art. 8.º** A participação na Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 9.º** Todo material técnico produzido pela Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá estar disponível para consulta pública.

**Art. 10.** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

**Parágrafo único.** O acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá estar disponível para consulta pública.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.



Nova Campina, 22 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3642 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO** *Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal 1150/2021;*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
15. 04.122.7001.2115 624/3.3.90.91.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Manutenção dos Encargos Gerais do Município Sentenças Judiciais	25.000,00
16. 01. 10.301.1001.1001 766/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Material de Consumo	9.000,00
18. 17.512.5006.2180 699/3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Limpeza/Conservação da Lagoa de Captação de Águas Pluviais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
20. 04.121.7001.2240 1059/3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO Manutenção Serviços Administrativos e de Planejamento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

**Artigo 2º** - Fica utilizado recurso de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da Fonte de Recursos 01 - Tesouro – Geral, conforme Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 3642/2022****DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

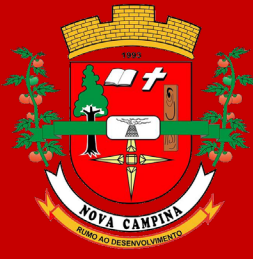
Órgão: 02 - EXECUTIVO

Fonte: 01 - TESOURO

R\$

NATUREZA	2022		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1.1.0.0.00.0.0.00000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.010.000,00	3.704.000,00	1.694.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00000 Receita de Serviços	5.400,00	5.400,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00001 Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	11.796.000,00	11.559.000,00	-237.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00001 Cota-Parte do F.P.M. 1%	860.000,00	1.156.000,00	296.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00001 Cota-Parte do ITR	215.000,00	197.000,00	-18.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00001 LC 176/2020 – ADO nº 25 – (Lei Kandir)	43.100,00	40.100,00	-3.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00001 Cota-Parte do ICMS	11.991.000,00	12.974.000,00	983.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00001 Cota-Parte do IPVA	660.000,00	800.000,00	140.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00001 Cota-Parte do IPI	91.000,00	84.000,00	-7.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00000 Outras Receitas Correntes	38.900,00	47.900,00	9.000,00
<b>Total</b>	<b>27.710.400,00</b>	<b>30.567.400,00</b>	<b>2.857.000,00</b>
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			2.479.100,00
Abertos			2.409.100,00
Em tramitação			0,00
<b>Valor deste crédito</b>			<b>70.000,00</b>
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
<b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>			<b>377.900,00</b>

**MARCOS TAKABAYACHI**  
CRC 1SP 204529/0-3**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Antonio Neves Cavalheiro**  
Vice – Prefeito

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Secretário de Saúde

**Dayane Mesquita Camargo**  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Eliei Cardoso Santiago**  
Secretário de Governo

**Luciano Vieira Proença**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**Marcos Nicolau Izzo**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Marcos Takabayachi**  
Secretário de Finanças

**Orlando Cardoso de Almeida**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Rosangela Aparecida de Souza**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Anderson Fabricio Souza Silva**  
Presidente

**Calir Lopes de Araujo**  
Vice – Presidente

**Rosemari da Silva Oliveira**  
Primeira Secretaria

**Célio Santos Andrade**  
Segundo Secretario

Vereadores

**Aparecido José de Almeida**

**Clavio Lopes da Silva**

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

**Marcelo Alfredo de Oliveira**

**Wagner Camargo dos Santos**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d960-1f5f-45e6-b469

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 422, ano II, veiculado em 24 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 24/11/2022 às 16:53:12 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d960-1f5f-45e6-b469>